

TOMADA DE PREÇOS № 001/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

PROCESSO: 435/2017.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem no terreno denominado Prainha II em Santos/SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 09/11/2017, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

VISTORIA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta COHAB/ST, o local onde será efetuado o serviço objeto desta, durante o período compreendido entre esta data e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, com o objetivo de inteirarse das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas

1

Rubrica:



alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Edital os Anexos de I a VII, a saber:

Anexo I – Recibo de retirada de edital.

Anexo II - Termo de referência.

Anexo III - Proposta comercial.

Anexo IV – Minuta de contrato.

Anexo V - Carta Credencial.

Anexo VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Modelo arquivo declarações (fase habilitação).

- 2.3- A despesa total orçada em R\$ 73.130,00 (setenta e três mil, cento e trinta reais).
- 2.4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta nº 2.2.02.01 − outros custos com projetos diversos.
- 2.5. Verba prevista no Convênio vinculado aos contratos de repasse nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07, firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal CEF e o Município de Santos.
- 2.6. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO O valor máximo para contratação oriunda desta licitação está estimado em R\$ 73.130,00 (setenta e três mil, cento e trinta reais).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- 3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter seu certificado de registro cadastral válido junto a COHAB/ST, ou procederem na forma do item 3.1.2;
- 3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;
- a) Os documentos deverão ser:
- a1) Protocolados no setor de PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro − Santos, SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações; ou



- a2) Encaminhados pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.
- b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).
- 3.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Registro de Fornecedores da COHAB/ST ou apresentar a Documentação Completa. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

- 4.1- No que se refere ao Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da COHAB/ST:
- 4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



- 4.1.2- O licitante regularmente cadastrado, detentor do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da COHAB/ST terá sua condição de habilitação verificada pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- 4.1.3- Se no cadastro de registro de Fornecedores da COHAB/ST o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 4.1.4- O cadastro junto ao registro de Fornecedores da COHAB/ST deverá ser complementado:
- a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 "Qualificação Técnica/Operacional";
- b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 "Outras Comprovações".
- 4.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

- a1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de, no mínimo, 675 metros de sondagem à percussão;
- a3) A comprovação a que se refere a alínea "b2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

¹ SÚMULA № 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Que não possui em seu quadro societário ou de empregados ou contratados, servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista federal e/ou municipal.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- 4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 4.3.3- Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



- 4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;
- 4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS № 001/2017 PROCESSO 0435/2017 "ENVELOPE № 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

- 4.4- O licitante será inabilitado quando:
- 4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

- 5.1- O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;



- 5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 5.2.3- Prazo de execução dos serviços de até 1 (um) mês, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- 5.2.4- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.5- Prazos de garantia:
- a) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo II.
- 5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO 0435/2017
"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

9

Rubrica:



- 6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. andar, Centro, Santos SP, CEP: 11.010-904, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- 6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- 6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 6.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.
- 6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- 6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).
- 6.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- 6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



- 6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos.
- 6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de PROTOCOLO, localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º andar, Centro, Santos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB/ST;
- 6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (aslic@cohabsantista.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 horas.
- 6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- 6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total geral com BDI de cada proposta.
- 7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total geral com BDI;
- 7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.



- 7.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- 7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8- CONTRATAÇÃO

- 8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta COHAB SANTISTA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade, esta COHAB SANTISTA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

10 - SANÇÕES

- 10.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;



- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
- 10.2.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.
- 10.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 10.2.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.
- 10.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 10.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 10.5. A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.
- 10.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;



- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
- 10.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 10.8. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 20 de outubro de 2017.

Maurício Queiroz Prado.
Diretor Presidente.



ANEXO I TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br)

PROCESSO n° 0435/2017 .
Denominação: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:
Obtivemos, através de solicitação via e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: , de de 2017.

Senhor Licitante,

Nome:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017.

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista — COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

16

Rubrica:



ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratos nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07

Meta: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM NO TERRENO DENOMINADO PRAINHA II.

I.INTRODUÇÃO

O serviço previsto neste Termo de Referência (TR) visa nortear as atividades para contratação do serviço de sondagem. Os resultados do Laudo de Sondagem subsidiarão a escolha do tipo de fundação que deverá ser usada na implantação do Conjunto Habitacional que terá 23 edifícios de cinco pavimentos com três tipologias diferenciadas :

Tipologia 1: 02 edifícios com 40 unidades habitacionais em cada edifício;

Tipologia 2 : 11 edifícios com 20 unidades habitacionais em cada edifício;

Tipologia 3: 10 edifícios com 25 unidades habitacionais em cada edifício.

Esta TR está vinculada aos contratos de repasse nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07, firmado entre a Caixa Econômica Federal – CEF e Município de Santos.

II. OBJETIVO

O convênio acima citado tem como objetivo principal o de contribuir para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda, que residam em aglomerados subnormais, sobre palafitas em condições insalubres.

III. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

A Gleba está localizada na Rua Dr. Zelnor de Paiva Magalhães s/n (prolongamento da Rua Júlia Ferreira de Carvalho), no bairro Bom Retiro, na Zona Noroeste do Município de Santos, implantada junto ao sopé do maciço do Morro da Boa Vista, também caracterizado por Morro do Ilhéu, foi escolhida por se tratar de área pública, definida em lei do município como ZEIS 2 – Zona de Interesse Social e estar disponível para ser utilizada como área pulmão dos projetos de urbanização de favelas do município inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Nesta área será possível a



construção de 550 unidades habitacionais para as famílias removidas das favelas próximas que ficarão morando definitivamente.

A área abrange cerca de 2,97 ha (29.792,43m²), de acordo com o quadro abaixo:

Nome da Área	Área (m²) Estimada	N° Estimado de Famílias
Prainha II	29.792,43	550

IV. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Gleba localizada na Zona Noroeste do Município de Santos, implantada junto ao sopé do maciço do Morro da Boa Vista, também caracterizado por Morro do Ilhéu. A área foi constituída por aterro oriundo do desmonte parcial do Morro da Boa Vista, para viabilizar a implantação do Conjunto Habitacional do Ilhéu Alto, construído pelo CDHU.

V. PRODUTOS E ETAPAS

A metodologia adotada deverá considerar, além do exposto abaixo, as características do terreno e as regras estabelecidas nas normas da ABNT. (NBR 6484-1980; NBR 7250-1982; NBR 8036-1983; NBR 6484-2001)

Deverá executar 30 furos de sondagem com aproximadamente 45m de profundidade ou até atingir a camada impenetrável.

Os furos deverão estar localizados em posições relevantes, ou seja, onde receberão maior carga conforme mostrado em planta anexa.

O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

i. Produto a ser entregue:

Laudo de sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

Cliente;

Endereço do local da sondagem do solo;

Data e hora do início e fim dos testes;

Responsável Técnico;

ii. Metodologia do trabalho;

iii.Indicação das camadas de solo com profundidades;

Número de golpes:

Gráfico de resistência à penetração;

Perfil geológico/ geotécnico de cada camada;

Descrição geral de cada furo;

Nível de água;



iii. Croqui de locação dos furos no terreno;

iv. Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;

ART do serviço de sondagem.

Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;

OBS. O serviço deverá ser entregue com relatórios, memoriais e especificações. No orçamento deverá estar incluído a instalação do ponto de água e a locação dos furos conforme planta.

Segue anexo planta com a localização dos furos de sondagem.

VI. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga referente ao serviço de sondagem. A ART deve conter o nome do responsável que consta no Laudo e o endereço do local de execução dos furos.

VII. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

1. Prazo de Execução

Prazo de execução: terá início dois dias a partir da assinatura da OS.

Prazo de conclusão: 1 (um) Mês após o início.

2. Memorial Descritivo / Especificação Técnica

O memorial descritivo deve definir, de modo claro e preciso, o método adotado e os resultados obtido detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes no memorial.

VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇO E PREÇO

1. Orçamento

O orçamento será constituído:

- 1- Valor da Mobilização e Instalação dos Pontos: neste item está incluída a quantificação dos serviços a serem executados, BDI, ART, encargos sociais considerados, etc.;
- 2- Valor da Sondagem a Percussão: neste item está incluído o Memorial Descritivo, deve constar o preço unitário (por metro linear de sondagem), subtotais e total final.
- O planejamento da execução dos serviços, se necessário, deverá ser distribuído em etapas, de modo a facilitar o gerenciamento do serviço e aferição pela caixa.

No encaminhamento da documentação para análise técnica, os orçamentos deverão estar atualizados para o mês da apresentação da proposta

2. Cronogramas físico-financeiros de serviços



O cronograma deve ser elaborado em conformidade com os dados do serviço proposto e da planilha orçamentária, e a distribuição do serviço ao longo do tempo deve ser tecnicamente exequível

IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Item	Atividade	Preço Total (R\$)
1	Serviços de Sondagem	73.130,00

X. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SONDAGEM

Obra: Execução de Serviço de Sondagem - Prainha II

Local: Prainha II - Bom Retiro - Santos

DATA: 02/10/2017

Item	Atividade	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	1º Mês
1	- Mobilização/ Instalação dos pontos	2390,00	-	2390,00
2	- Sondagem a Percussão /30 furos de 45,00m (1.350m)	70.740,00	52,40	70.740,00

PLANTA - PROJETOS

"Arquivo em PDF"

20

Rubrica:



ANEXO III TOMADA DE PRECOS N.º 001/2017

	TOWADA D	L FILÇOS IV U	101/201/	
	DDODO	CTA COMED	2141	
	PROPC	STA COMERC	CIAL	
DADOS	DO LICITANTE:			
		Fn	idereco:	
CFP:	nação: Fone: ():	e-mail:	. CNPI:	·
O2		ca		<u> </u>
A apres	sentação desta Proposta será	considerada	como indicação	bastante de que
	m fatos que impeçam a particip		=	
		,		
Obra:	Execução de Serviço de Son	dagem – Prain	ha II	
Local:	Prainha II - Bom Retiro - S	antos		
Item:	Atividade:	Quantidade:	Preço unitário	Preço total
	Mobilização/ Instalação dos			
1	pontos	1	R\$,	R\$,
	Sondagem a Percussão /30	1350	R\$,	
2	furos de 45,00m (1.350m)	metros	por metro.	R\$,
			TOTAL	R\$
Prazo de Cronogr da data Validade apresen Prazo de de Rece DECLAR exigidas DECLAR incorride encargo	e execução dos serviços: até o ama Físico-Financeiro dos Servindicada pelo CONTRATANTE ne da proposta: 60 (sessenta tação dos envelopes. e garantia: Serviços: 60 (sessenta bimento Definitivo. O, sob as penas da lei, que o no Memorial Descritivo - Anexo que os preços acima indicados na data da apresentação es sociais, material, despesas ad em de	(XXXX (cento e viços constante a Autorização por conta) dias corrido (ita) meses conta) meses conta o ll. os contemplam desta proposta ministrativas, s	cinquenta) dias de no Memorial Di para Início dos Se os, contados a para tados da data de do atende a todas a todos os custos a incluindo, entre	corridos, conforme escritivo, contados erviços. coartir da data da emissão do Termo es as especificações diretos e indiretos e outros: tributos,
,		_		
Assinatu	ıra do representante legal			
	o representante:			
RG do re	epresentante:			

21

Rubrica:



ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0	<u>/2017.</u>
CONTRATO № 0	/2017.
TOMADA DE PREÇ	OS
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, de ora em diante designado CONTRATANTE, e o, neste ato representado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de serviço de engenharia para execução de sondagem no terreno denominado Prainha II, conforme Termo de Referência.
- 1.2- Verba prevista no Convênio vinculado aos contratos de repasse nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07, firmados entre a Caixa Econômica Federal − CEF e Município de Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica – COHAB/ST através de sua Gerência de Projetos;

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratos nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07

22

Rubrica:



Meta: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM NO TERRENO DENOMINADO PRAINHA II.

I.INTRODUÇÃO

O serviço previsto neste Termo de Referência (TR) visa nortear as atividades para contratação do serviço de sondagem. Os resultados do Laudo de Sondagem subsidiarão a escolha do tipo de fundação que deverá ser usada na implantação do Conjunto Habitacional que terá 23 edifícios de cinco pavimentos com três tipologias diferenciadas:

Tipologia 1: 02 edifícios com 40 unidades habitacionais em cada edifício; **Tipologia 2**: 11 edifícios com 20 unidades habitacionais em cada edifício; **Tipologia 3**: 10 edifícios com 25 unidades habitacionais em cada edifício. Esta TR está vinculada aos contratos de repasse nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07, firmado entre a Caixa Econômica Federal – CEF e Município de Santos.

II. OBJETIVO

O convênio acima citado tem como objetivo principal o de contribuir para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda, que residam em aglomerados subnormais, sobre palafitas em condições insalubres.

III. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

A Gleba está localizada na Rua Dr. Zelnor de Paiva Magalhães s/n (prolongamento da Rua Júlia Ferreira de Carvalho), no bairro Bom Retiro, na Zona Noroeste do Município de Santos, implantada junto ao sopé do maciço do Morro da Boa Vista, também caracterizado por Morro do Ilhéu, foi escolhida por se tratar de área pública, definida em lei do município como ZEIS 2 – Zona de Interesse Social e estar disponível para ser utilizada como área pulmão dos projetos de urbanização de favelas do município inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Nesta área será possível a construção de 550 unidades habitacionais para as famílias removidas das favelas próximas que ficarão morando definitivamente.

A área abrange cerca de 2,97 ha (29.792,43m²), de acordo com o quadro abaixo:

Nome da Área	Área (m²) Estimada	N° Estimado de Famílias
Prainha II	29.792,43	550

IV. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Gleba localizada na Zona Noroeste do Município de Santos, implantada junto ao sopé do maciço do Morro da Boa Vista, também caracterizado por Morro do Ilhéu. A área foi constituída por aterro oriundo do desmonte parcial do Morro da Boa Vista, para viabilizar a implantação do Conjunto Habitacional do Ilhéu Alto, construído pelo CDHU.



V. PRODUTOS E ETAPAS

A metodologia adotada deverá considerar, além do exposto abaixo, as características do terreno e as regras estabelecidas nas normas da ABNT. (NBR 6484-1980; NBR 7250-1982; NBR 8036-1983; NBR 6484-2001)

Deverá executar 30 furos de sondagem com aproximadamente 45m de profundidade ou até atingir a camada impenetrável.

Os furos deverão estar localizados em posições relevantes, ou seja, onde receberão maior carga conforme mostrado em planta anexa.

O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

i.Produto a ser entregue:

Laudo de sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

Cliente;

Endereço do local da sondagem do solo;

Data e hora do início e fim dos testes;

Responsável Técnico;

ii. Metodologia do trabalho;

iii.Indicação das camadas de solo com profundidades;

Número de golpes;

Gráfico de resistência à penetração;

Perfil geológico/ geotécnico de cada camada;

Descrição geral de cada furo;

Nível de água;

iii. Croqui de locação dos furos no terreno;

iv. Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;

ART do serviço de sondagem.

Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;

OBS. O serviço deverá ser entregue com relatórios, memoriais e especificações. No orçamento deverá estar incluído a instalação do ponto de água e a locação dos furos conforme planta.

Segue anexo planta com a localização dos furos de sondagem.

VI. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga referente ao serviço de sondagem. A ART deve



conter o nome do responsável que consta no Laudo e o endereço do local de execução dos furos.

VII. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

3. Prazo de Execução

Prazo de execução: terá início dois dias a partir da assinatura da OS. Prazo de conclusão: 1 (um) mês após o início.

4. Memorial Descritivo / Especificação Técnica

O memorial descritivo deve definir, de modo claro e preciso, o método adotado e os resultados obtido detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes no memorial.

VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇO E PREÇO 3. Orçamento

O orçamento será constituído:

- 3- Valor da Mobilização e Instalação dos Pontos: neste item está incluída a quantificação dos serviços a serem executados, BDI, ART, encargos sociais considerados, etc.;
- 4- Valor da Sondagem a Percussão: neste item está incluído o Memorial Descritivo, deve constar o preço unitário (por metro linear de sondagem), subtotais e total final.
- O planejamento da execução dos serviços, se necessário, deverá ser distribuído em etapas, de modo a facilitar o gerenciamento do serviço e aferição pela caixa.

No encaminhamento da documentação para análise técnica, os orçamentos deverão estar atualizados para o mês da apresentação da proposta

4. Cronogramas físico-financeiros de serviços

- O cronograma deve ser elaborado em conformidade com os dados do serviço proposto e da planilha orçamentária, e a distribuição do serviço ao longo do tempo deve ser tecnicamente exequível
- 2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2- O prazo de execução dos serviços é de até 1 (um) mês, devendo o cronograma ser definido, entre as partes, conforme proposta, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato.
- 2.3- A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante.



- 2.4- A CONTRATADA compromete-se a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo Contratante, ou sobre os quais venha a ter acesso, sem autorização prévia e expressa do Contratante, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.
- 2.5- Todos os produtos criados em razão dos serviços ora contratados, serão de propriedade da CONTRATADA, que deles poderá dispor livremente, incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB/ST, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB/ST, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo acima transcrito;
- 3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1- O valor total deste contrato é de R\$ (......reais).
- 4.2- O valor é fixo e irreajustável.
- 4.3- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta n.º nº 2.2.02.01 outros custos com projetos diversos.
- 4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos devidos;



- 4.4.1. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contemplando os serviços prestados e mediante vistoria prévia realizada com representantes da Contratada e da Contratante e ainda da Caixa Econômica Federal.
- 4.4.2. Em decorrência de orientação operacional, e por tratar-se de contrato de repasse (PAC Convênio vinculado aos contratos de repasse nº 218.840-60/07 e 218.841-74/07, firmados entre a Caixa Econômica Federal CEF e Município de Santos) serão obrigatórias as liquidações através da conta corrente vinculada ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Caixa Econômica Federal, onde esta última é o Agente Operador, vedado o pagamento diretamente pela Companhia de Habitação da Baixada Santista, da seguinte forma:
- 4.4.2.1. A Companhia de Habitação da Baixada Santista requisita à Caixa Econômica Federal a liberação da medição, composta de repasse e contrapartida, se houver.
- 4.4.2.2. A Caixa Econômica Federal libera a medição e requisita à COHAB/PMS o depósito da contrapartida, se houver.
- 4.4.2.3. A Companhia de Habitação da Baixada Santista requisita à Prefeitura Municipal de Santos o depósito da contrapartida, se houver.
- 4.4.2.4. A Prefeitura Municipal de Santos deposita a contrapartida (na conta corrente do contrato de repasse).
- 4.4.2.5. A Caixa Econômica Federal libera a parcela de repasse e liquida a obrigação em favor da Contratada, mediante depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA.
- 4.4.2.6. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da COHAB-ST, observados os itens anteriores.
- 4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrandose na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



5.2- O prazo de execução, de 1 (um) mês, será contado da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo supra transcrito, a Contratada obriga-se a:

- 6.1 Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.
- 6.2 Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.
- 6.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 Fornecer mão de obra e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.6- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.7- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.8- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



- 6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.
- 7.2 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 7.3 Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços e demais comunicações escritas.
- 7.4 Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 8.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;



- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;



- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO

9.1- Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.
- 10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA. CONTRATO N°: 0
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Santos, de de 2017.
CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:
CONTRATADA -



ANEXO V TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

CARTA CREDENCIAL

A Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB/ST.

Referência: Tomada de Preços nº 0 /2017

Pelo presente, designo o Sr	
portador do RG nº	_ para representante da
empresa	_, CNPJ:
estando ele credenciado a responder junto a V.	Sas. em tudo o que se fize
necessário durante os trabalhos de abe	ertura, exame, habilitação
classificação e interposição de recursos, relativ	amente à documentação de
habilitação e à proposta por nós apresentadas	para fins de participação na
licitação em referência.	
Santos/SP, em de de 2017	
Assinatura do representante legal Nome do Representante:	_

RG do Representante nº:



ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 0 /2017, realizada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista.
Santos, em de de 2017.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:



ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

MODELO ADOLINO DECLADAÇÕES
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 0 /2017, da Companhia de Habitação da Baixada Santista, DECLARO sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho , para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Que não possui em seu quadro societário ou de empregados ou contratados, servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista federal e/ou municipal.
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
Santos/SP, em de de 2017.
Nome e assinatura do representante legal RG nº

35

Rubrica: